LEI N.º 5.506, DE 26 DE MARÇO DE 2009

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser destinado a criar dotações orçamentárias para a operacionalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para o exercício de 2009, criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura, através da Lei Municipal n º 5.491 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito, referido no artigo anterior, será o proveniente do inciso I, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 26 de março de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES